SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 27 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1256

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP)

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2018-PP/ARP
(Serviços de consultoria e assessoria técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial na área de contabilidade pública, locação de licença de sistema informatizado para gestão pública e recursos humanos (folha de pagamento)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), CNPJ sob nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: **F&M ASSESSORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.062.688/0001-10. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018-PP/ARP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato original celebrado entre as partes em 13/03/2018, iniciando-se o presente em 16 de março de 2020 e findando sua vigência em 13 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor Presidente do CIGIP, exarada no Processo Adm. nº 000120200221001 e amparo no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado sob nº 001/2018-PP/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 00012018019001. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/03/2020. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Diretor Presidente. PELA CONTRATADA: Franklin da Cruz Borges Junior -Sócio Administrador.

Maceió, 13 de março de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BE8BC932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2018

PROCESSO: 20557/2017 Licitação n° 809678
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos Médicos, Odontológicos e correlatos.
ABERTURA: 16 de Abril de 2020, às 9:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 9h30min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na Coordenação Geral de Licitações - CGL, localizada na rua São Jorge, n.º 620, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-035, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 26 de Março de 2020.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:6CE2044A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2099/2020

CONTRATO Nº 2099/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA – ME – CNPJ N° 19.333.151/0001-90.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDES E TRANSLADO QUANDO NECESSÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO PLANTÃO SOCIAL.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 199.540,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1310.6017 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.0010.
DA VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – FRANCISCO CARLOS DA SILVA – CPF Nº 034.073.774-36 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:A2A2D302

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 07/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Atalaia/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DA ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes,
CONSIDERANDOo disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.
§ 1ºA utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória, quando da utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e, preferencial, em relação aos demais tipos de recursos.
§ 2º O caráter obrigatório da utilização do pregão eletrônico, conforme dispõe o § 1º do art. 1º, deverá ser considerado a partir de 6 de abril de 2020, de acordo com a IN 206/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia do Governo Federal.
§ 3º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações em que, em decorrência do objeto a ser licitado, seja inviável a utilização da forma eletrônica, e seja mais vantajosa a utilização do formato presencial, exceto quando da utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, em obediência ao Decreto Federal 10.024/2019.
Princípios
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
O cronograma físico-financeiro, se necessário;
O critério de aceitação do objeto;
Os deveres do contratado e do contratante;
A relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
O prazo para execução do contrato; e
As sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1ºA classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II docaput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Vedações
Art. 4ºO pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III docaputdo art. 3º.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização
Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras Eletrônicas, devendo ser utilizado, preferencialmente, o Sistema do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º O sistema de que trata ocaputserá dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8ºO processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9ºA autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1ºO credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma eletrônica a ser utilizada.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único: Deverá ser designado um servido para coordenar os procedimentos administrativos do pregão, inclusive com elaboração de Editais. Na sua ausência, fica estabelecido que tal atribuição será designada ao pregoeiro, o qual complementará os termos do edital, com as informações disponibilizadas, no termo de referência, pela autoridade requisitante.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1ºO caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto nocaput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

§ 2º Na ausência de responsável técnico, pela elaboração de editais, o pregoeiro assume essa atribuição, tomando como referência as informações do Termo de Referência, a serem inseridas em modelo padrão de edital, previamente aprovado pela procuradoria e controladoria do Município.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de haver verbas de recursos oriundos da União, a convocação dos interessados, também, deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

Edital

Art. 21. Os editais deverão ser disponibilizados em sua íntegra, na plataforma eletrônica em que ocorrerá a sessão, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas
Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto
Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate
Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta
Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos

complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII docaputdo art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV docaputpoderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata ocaputserão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata ocaputdeverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nocaput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V docaputdo art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX docaputdo art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ocaput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar

o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas nocaputtambém se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Revogação

Art. 55. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Vigência

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Atalaia, Alagoas, 26 de março de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:CC7ABE0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BATALHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa De Licitação nº 002/2020 DO Instituto de Previdência dos Servidores de Batalha, referente ao Processo nº 002/2020, **HOMOLOGO** o presente processo para que se produzam os devidos efeitos legais.
Ato continuo, **ADJUDICO** o objeto do certame na seguinte conformidade:
FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME (CNPJ Nº 17.336.390/0001-78) – Valor global – 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais);

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:B98B804B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa De Licitação nº 001/2020 do Município de Batalha/AL, referente ao Processo nº 010/2020, Objeto: Auxilio Nutricional para a Secretaria de Saúde, HOMOLOGO o presente processo para que se produzam os devidos efeitos legais.
Ato continuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:
MARIA DO CARMO MATIAS DAS NEVES (CNPJ Nº 41.190.026/0001-27) – Valor global – 17.263,02 (dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos);
MUNICÍPIO DE BATALHA/AL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa De Licitação nº 002/2020 do Municipio de Batalha-AL, referente ao Processo nº 011/2020, Objeto: Aquisição de testes, produtos e correlatos para o combate ao COVID-19, HOMOLOGO o presente processo para que se produzam os devidos efeitos legais.
Ato continuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (CNPJ Nº 32.838.716/0001-59) – Valor global – 5.000,00 (cinco mil reais);
MUNDIAL DISTRIBUIDORA-MEI (CNPJ Nº 32.975.060/0001-16) – Valor global – 11.100,00 (onze mil e cem reais);
VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELLI EPP (CNPJ Nº 05.980.425/0001-28/0001-28) – Valor global – 16.195,00 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais);

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:3A389395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 012-2020 – Processo nº 011/2020 – Dispensa De Licitação nº 002/2020 do Municipio de Batalha– Valor global – 5.000,00 (cinco mil reais);

Contrato nº 013-2020 – Processo nº 011/2020 – Dispensa De Licitação nº 002/2020 do Municipio de Batalha– Valor global – 11.100,00 (onze mil e cem reais);
Contrato nº 014-2020 – Processo nº 011/2020 – Dispensa De Licitação nº 002/2020 do Municipio de Batalha– Valor global – 16.195,00 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais);
Contrato nº 011-2020 – Processo nº 010/2020 – Dispensa De Licitação nº 001/2020 do Municipio de Batalha– Valor global – 17.263,02 (dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos);

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:55155F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº 002-2020 – Processo nº 002/2020 – Dispensa De Licitação nº 002/2020 DO Instituto de Previdência dos Servidores de Batalha– Valor global – 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais);

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:29967FA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo, que culminou pela **Contratação de Empresa para Aquisição Produtos de Higiene Pessoal e Hospitalar (álcool em gel 70% 500 ml e álcool gel 70% 5 litros),** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa **GLAUCIO GOMES LOPES - ME**, inscrita no **CNPJ/MF N° 14.378.182/0001-68**, estabelecida na Rua Coronel Clarindo Amorim, CEP 57.570-000, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Cacimbinhas, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: O valor da Contratação do aludido ao fornecimento é de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Cacimbinhas (AL), 27 de março de 2020

HUGO WANDERLEY CACJÚ
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:B5FF67D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 538/2020 - DISPENSA DE N° 1203/2020-002

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1203/2020-002 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de ordem de fornecimento em favor da empresa ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA – ME, C.N.P.J. 28.780.531/0001-63, perfazendo o valor total de R$ 4.834,00 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais), referente à aquisição de medicamentos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 16 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E576A2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020

No aviso de licitação publicado em 24/03/2020 no Diário Oficial dos Municípios, página 05, código identificador 4DD711F9, onde se lê "Data da disputa: 07 de ABRIL de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 24/03/2020 às 08:00 horas até 07/04/2020 às 09:00 horas" leia-se "Data da disputa: 09 de ABRIL de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 27/03/2020 às 08:00 horas até 09/04/2020 às 09:00" – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 26 de março de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A5E611E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0905/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº2003/2020-004

Consoante as informações procedentes dos autos, o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, ao tempo em que **RATIFICO** a Dispensa de nº 2003/2020-004 e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a elaboração de Contrato em favor da empresa ELLDER BULHÕES DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60, no valor de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)**,** referente a **aquisição de cestas nutricionais**, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Municipal nº 15 de 17 de março de 2020.

Campo Alegre, 20 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:77F1A620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001.2003.0905/2020.08-2003.2020-004 - ELLDER BULHÕES DOS SANTOS EPP, CNPJ sob nº 13.403.188/0001-60; OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de

pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE CESTAS NUTRICIONAIS destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania; VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)
Válido até 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2020.
Data da Assinatura: 20 de Março de 2020.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira e Ellder Bulhões dos Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:CA8EA958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0918/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 2503/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, ao tempo em que **RATIFICO** a Dispensa de nº 2503/2020-001 e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a elaboração de Contrato em favor da pessoa jurídica COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 10.589.833/0001-93, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**,** referente a aquisição de bombonas de 5 litros de álcool em gel 70%, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Municipal nº 15 de 17 de março de 2020, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Campo Alegre, 26 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8E63CED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.C.A Nº 001.2603.0918/2020.08-2503.2020-001 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, CNPJ sob n.º 10.589.833/0001-93; OBJETO: A Contratada se compromete a realizar o fornecimento de bombonas de álcool gel 70% para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
O prazo de vigência do presente contrato será 180 (cento e oitenta) dias contados após sua assinatura.
Data da Assinatura: 26 de Março de 2020.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Klecio José dos Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8FABBEFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2020.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2020.1 em favor da licitante ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.162.170/0001-23, vencedora para os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56 considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 13 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:026C233C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2020.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 004/2020.1 em favor da licitante MEGA SOLUÇOES CIENTIFICA E LOCAÇAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.086.330/0001-20, vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 10 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DF7A4130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2020.2

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 007/2020.2 em favor da licitante A PONTUAL COMERCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 08.307.817/0001-19, vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 19 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1976EF62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS - CARNEIROSPREV

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2018-ARP

(Serviços de consultoria e assessoria técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial na área de contabilidade pública)

CONTRATANTE: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS - CARNEIROSPREV,** CNPJ nº. 11.996.151/0001-68. Contratada: **AJBM-ASSESSORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.352.179/0001-98**.** DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018-ARP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 09/03/2018, iniciando-se o presente em 10/03/2020 e findando sua vigência em 09/03/2021. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Sra. Presidente do CarneirosPrev, exarada no Processo Adm. nº 012.014.180220, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2018-ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 021.014.280218. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/03/2020. Signatários: Maria Leni de Almeida Ferreira-Presidente, Contratante e Antonio José Bento de Melo, Sócio Administrador-Contratada.

Carneiros-AL, 09 de março de 2020.

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente do CARNEIROSPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3CCE2E56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200205.001

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de polo de academia de saúde – porte intermediária.

Às 08h00min do dia 26 de março de 2020, reuniram-se, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua José Belarmino, nº 160, Centro – Coité do Nóia/AL, os membros da CPL, THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS, DAMILA DOS SANTOS SILVA e BRUNO SILVA ARAÚJO, nomeados pela Portaria nº 017, de 27 de setembro de 2019, sob a Presidência do primeiro nomeado, para julgamento das propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de polo de academia de saúde – porte intermediária, com preço global estimado pela Administração para a execução das obras e serviços de R$ 177.633,45 (cento e setenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). Ato contínuo, a Presidente da CPL declarou aberta a sessão para continuidade dos trabalhos. Conforme consta na Ata da Sessão Pública do dia 18 de março de 2020, consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993, as propostas de preços das empresas habilitadas foram encaminhadas ao Setor de Engenharia, neste ato representado pelo servidor Max Joe Nunes de Souza, engenheiro civil, CREA 021130830-7.

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 18 de março de 2020, os preços ofertados na licitação em tela foram os discriminados a seguir:

a) J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05, no valor total de R$ 144.383,80 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), valor este abaixo do proposto pela Administração.

b) M R SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79, no valor total de R$ 172.499,92 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), valor este abaixo do proposto pela Administração.

O Setor de Engenharia deste município, ao analisar a proposta de preços da empresa J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, detentora do menor preço, recomendou a desclassificação da proposta da empresa, uma vez que foram identificados diversos erros na proposta, conforme transcrito a seguir:

(...)
2- Da planilha orçamentária, a Empresa apresentou quantitativo divergente da planilha proposta, dos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 7.2. No item 4.1.3, por exemplo, a empresa ofertou no valor de R$ 1.493,80 (mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) e o ofertado por este Município foi de R$ 5.109,95 (cinco mil, cento e nove reais e noventa e cinco centavos), descontado 70,77% do proposto.

3- Da análise das Composições de Custo, a Empresa apresentou planilha parcialmente inelegível, apresentou preços distintos em relação à mão de obra, pedreiro, encanador ou bombeiro e auxiliar de encanador ou bombeiro. Ainda nas Composições de Custo, a Empresa omitiu informações de serviços e/ou insumo de alguns itens, são eles: 2.4, 7.1, 7.12, 9.1, 9.2 e 16.3, uma vez que a descrição dos itens mencionados está incompleta.

4- Da análise dos Encargos Sociais, a Empresa apresentou tabela divergente do proposto por este Município;

5- Da análise do Cronograma, a Empresa apresentou cronograma físico-financeiro divergente do proposto por este Município;
(...)

Diante dos vários erros presentes na proposta da empresa J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, o Setor de Engenharia passou a analisar a proposta de preços da empresa M R SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, detentora do segundo menor preço, sendo favorável a classificação da empresa, uma vez que não foram encontradas incongruências na proposta, conforme Parecer Técnico datado de 20 de março de 2020, que fica fazendo parte integrante da presente Ata.

Pelo exposto, uma vez verificadas as propostas de preços das empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, com base nos elementos constantes nos autos, por unanimidade de seus membros, deliberou:

I - CLASSIFICAR a proposta da empresa M R SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79, no valor total de R$ 172.499,92 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), por ter atendido as disposições estabelecidas no **item 5** (da proposta de preços) do Edital; e

II - DECLASSIFICAR a proposta da empresa J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05, no valor total de R$ 144.383,80 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), diante dos vários erros identificados na proposta da empresa pelo Setor Engenharia, acima mencionados.

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **subitem 18.1** do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no

prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 03 de abril de 2020 (sexta-feira).

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL

BRUNO SILVA ARAÚJO
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:ECBB9E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

OBJETO: execução da obra de construção de polo de academia de saúde – remanescente de obra.
ABERTURA: 22 de abril de 2020, às 9h00min.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site: www.coitedonoia.al.gov.br.
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nóia – AL, 26 de março de 2020.

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:B0CD4948

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa do Ramo da Engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Profª Zora de Menezes Cleto Moreira, localizada no município de Colônia Leopoldina/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1º, "b" do artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇO 01/2020, que após análise das Proposta de Preço a Comissão**DESCLASSIFICOU**as propostas apresentadas pelas empresas **VEGAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 08.418.714/0001-26, **PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ 18.737.938/0001-54, **M A PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP**, CNPJ 08.533.362/0001-50, **RJ DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ 11.446.462/0001-53 e **J.G.S EMPREENDIMENTOS, CNPJ 11.968.506/0001-05**, ao tempo que **CLASSIFICOU** a proposta apresentada pela empresa **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 27.104.634/0001-40 pelas razões expostas na Ata de Sessão e Julgamento, disponível na sede da prefeitura, na rua 15 de Novembro, 10 – Centro – COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, nos horários das 8:00 h às 12:00h. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente.

Colônia Leopoldina, 26 de março de 2020.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:BF1C8A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa do Ramo da Engenharia para reforma e ampliação da **Escola Municipal Alfredo de Paula Cavalcante**, localizada no município de Colônia Leopoldina/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1º, "b" do artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇO 02/2020, que após análise das Propostas de Preço a Comissão de licitação**CLASSIFICOU** as propostas apresentadas pelas empresas **VEGAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 08.418.714/0001-26 e JC3 ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ 27.263.594/0001-80,** por terem atendido as exigências do edital**,** ao tempo que declarou como vencedora do certame a empresa **VEGAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 08.418.714/0001-26**, por apresentar melhor proposta entre as propostas classificadas, conforme consta da Ata de Sessão e Julgamento disponível na sede da prefeitura, na rua 15 de Novembro, 10 – Centro – COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, nos horários das 8:00 h às 12:00h. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente.

Colônia Leopoldina, 20 de março de 2020.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:A1882BC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação do Município de Dois Riachos, através de seu presidente, designada pela **PORTARIA Nº 004/2020**, **DE 10 DE JANEIRO DE 2020**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a pavimentação de diversas ruas do Município de Dois Riachos/AL, com data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços inscrita realizada para as **10h00min (dez horas)** do dia **12/03/2020**, está **SUSPENSA** em virtude do recebimento de peça de recurso interposta pela empresa **VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP** contra a sua desclassificação pelo não atendimento a requisitos estabelecidos em edital, conforme consta nos autos do parecer técnico do setor de engenharia e no corpo do relatório de julgamento da comissão. Em consequência, coloca-se a partir da data da publicação deste aviso, os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso tenham interesse, para apresentarem peça de impugnação contra o recurso aqui mencionado. Esta comunicação visa atender o artigo 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: As empresas interessadas poderão obter maiores informações pessoalmente de 2ª a 6ª feira das **08:00hs** às **12:00hs** no horário de expediente na sala de licitações localizada na

sede administrativa do Município de Dois Riachos ou pelo e-mail: **pm2riachos@gmail.com**.

Dois Riachos (AL). 26 de março de 2020.

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:4A78A5A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06324/2019

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**
Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação e pelo setor de engenharia**HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços** em sua forma tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, autuado sob n° 04/2019, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, tendo como vencedora do certame a empresa: **ALPIS CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ sob n° 04.020.875/0001-06, com sede PEDRO DE OLIVEIRA ROCHA, nº 189, sl 204 - Lot. EMPRESASRIAL PARTHENON - CEP: 57.057-560**, vencedora do certame com valor global de **R$ 131.087,99(cento e trinta e um mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 17 de março de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:2594F674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2020

TOMADA DE PREÇO N° 04/2019 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06324/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Contratante: Município de Igreja Nova - AL.
Contratada: ALPIS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ sob n° 04.020.875/0001-06.
Valor:R$ 131.087,99(cento e trinta e um mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:DED29A9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 01/2020

OBJETO: **OBRAS DE ENGENHARIA PARA - CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTAIS NO MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL.**

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 em ato contínuo, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS de n° 01/2020 – Obras de engenharia para - construção de 02 (dois) portais no Municipio de Jequia da Praia - AL,** tipo Menor Preço por lote sob critério de empreitada por preço unitário, em favor da empresa **J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA-EPP,** sediada na Rua Barão de Atalaia, 184 – centro, Pilar – AL – CEP: 57.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.968.506/0001-05 no valor de R$ 206.591,01 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavos), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 25 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FB437D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP 21/2020 – TOMADA DE PREÇOS 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA-EPP, sediada na Rua Barão de Atalaia, 184 – centro, Pilar – AL – CEP: 57.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.968.506/0001-05, neste ato representada pelo Senhor José Genilson Silva dos Santos**,** sócio-administrador**,** brasileiro, portador do CPF: de n° 029.047.684-10, doravante denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar obras e serviços de engenharia que consistem na construção de 02 (dois) portais no município de Jequiá da Praia/AL, conforme especificações do Anexo 1 do Edital.
VALOR: : O presente contrato tem o seu valor estimado em R$ 206.591,01 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavos), Contrato de Repasse n° 870154/2018/MTUR/CAIXA, em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do ajuste. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 25 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7EDB530B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 14/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.
Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. nos ITENS 01 ao 11 respectivamente a empresa: **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 69.942.019/0001-53, no valor total de 150.765,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 26 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C41D4085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR : MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua da Igreja S/N - CENTRO, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDORA REGISTRADA: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVOÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 69.942.019/0001-53, com sede na Rua José Tavares, S/N – Centro – Cedro – PE – CEP: 56130-000, neste ato, representada pelo Sr. **Marcos Antônio dos Santos**, Brasileiro, empresário, casado, , portador(a) do RG nº 2989368, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 470.709.274-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'agua nos itens do 01 ao 11, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jequiá - AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2020.

VALOR: **O valor total da ata é de R$ 150.765,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 26 de março de2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DCA11FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 12/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS**.
Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS, nos ITENS 01 e 02, respectivamente a empresa: **MARCOS ANTÔNIO SANTOS SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 69.942.019/0001-53**, no valor total de 103.060,00 (cento e três mil, e sessenta reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 26 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:66DDBB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua da Igreja, S/N - CENTRO, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDORA REGISTRADA: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVOÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 69.942.019/0001-53, com sede na Rua José Tavares, S/N – Centro – Cedro – PE – CEP: 56130-000, neste ato, representada pelo Sr. **Marcos Antônio dos Santos**, Brasileiro, empresário, casado, , portador(a) do RG nº 2989368, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 470.709.274-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossa séptica nos itens 01 e 02, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jequiá - AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 12/2020.

VALOR TOTAL DA ATA É DE R$: 103.060,00 (CENTO E TRÊS MIL, SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 26 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:91FC91E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 12/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, nos ITENS 01 e 02 - respectivamente a empresa: M M DA SILVA DEDETIZADORA – CNPJ: 25.311.346/000131, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 26 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CA35231A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua da Igreja, S/N - centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDORA REGISTRADA: M M DA SILVA DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ sob n.º 25.311.346/0001-31, com sede na Rua Edgar Pacheco Luna, 31 – Verde Campos - Arapiraca - AL, neste ato, representada pelo Sr. **Eraldo Armstrong Moreira da Silva**, Brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 3083543 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 502.259.954-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização de prédios públicos do Município de Jequiá da Praia/AL nos itens 01 e 02, destinados às Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 13/2020.

VALOR: O valor total da ata é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 26 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7919C2B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

A comissão de Licitação do Município de Joaquim Gomes, juntamente com a pregoeira, comunica que a sessão para continuidade do Pregão Presencial 04/2020, que têm por objeto a **aquisição de medicamentos, correlatos, medicamentos judicializados e suplementos, será no próximo dia 30 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do Município, na Rua Dr. Nelito Gome, 76 - Centro, Joaquim Gomes/AL.**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:9B252DFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 07/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETA CALAMIDADE PÚBLICA EM MAJOR IZIDORO/AL, E REGULAMENTA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas, independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada; e

CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, tendo em vista os considerandos acima, bem como ficam estabelecidas, por meio deste, as medidas temporárias de prevenção e de enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Major Izidoro.

TÍTULO I

Do Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 2º Fica criado o Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus, tendo assento todos os secretários municipais, mais os profissionais abaixo relacionados:

I - Coordenação da Atenção Básica a Saúde

II - Coordenação de Vigilância Epidemiológica

III - Coordenação do Programa Saúde na Escola

IV - Coordenação da Central de Processamento e Controle de Dados

V – Diretoria do Hospital

VI – Coordenação de Vigilância Sanitária

Art. 3º O Grupo Técnico - GT tem competência deliberativa com a finalidade de aplicar as diretrizes e recomendações dos órgãos nacionais de saúde no sentido de promover o enfrentamento emergencial de saúde decorrente do coronavírus no Município de Major Izidoro.

§1º O GT deverá elaborar um plano municipal de enfrentamento emergencial ao coronavírus, quando for necessário;

§2º O GT deverá editar instruções normativas, no sentido de uniformizar ações e procedimentos de rotina a serem adotados em todos os órgãos públicos municipais, sem que haja necessidade de chancela do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TITULO II

Do Comitê de Gestão de Crise do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 4º Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social;

V- Secretaria Municipal de Administração;

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

VII – Secretaria Municipal de Finanças;

VII – Defesa Civil Municipal;

VIII - Procuradoria Geral do Município;

IX - Poder legislativo Municipal;

X - Polícia Militar do Estado de Alagoas;

XI – Polícia Civil do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da Covid-19, causada pelo novo Coronavírus.

TÍTULO III

Dos Procedimentos Adicionais a serem adotados pelos Profissionais da Saúde aos casos suspeitos de COVID-19

Art. 6º Os profissionais de saúde deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2019 e da Portaria MS n.º 356/2020, além das demais disposições deste decreto.

§1º A Secretaria de Saúde e demais autoridades municipais, sempre que tomarem notícias de munícipes ou pessoas em permanência no Município oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, a exemplo do eixo Rio-São Paulo, deverá deslocar equipe de profissionais com o intuito de averiguar sintomatologias da doença e devida adoção dos procedimentos necessários.

§2º Considerando o período de latência da doença de forma assintomática os profissionais de saúde podem solicitar aos munícipes ou pessoas em permanência no Município, desde que oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, que se submetam a testes e exames no intuito de detectar prematuramente a doença, podendo adotar para tanto quarentena até que os resultados dos testes e exames sejam obtidos.

§3º Em caso de suspeita da doença, os profissionais de saúde adotarão os procedimentos previstos na legislação pertinente quanto à notificação dos casos perante as autoridades de saúde nacionais, no entanto resguardando a imagem e a dignidade do enfermo e de seus familiares, principalmente perante as redes sociais.

§4º Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde do Município de Major Izidoro.

TÍTULO IV

Das Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito Municipal

Art. 7º Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino no período de 23.03 à 06.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único. O período citado no *caput* se dá a título de antecipação de férias, a ser deduzido do período de férias do meio do ano e de uma parte do período de férias do final do ano, conforme calendário letivo de 2020, sem prejuízo do cumprimento das horas/aulas necessárias ao cumprimento do ano letivo previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Art. 8º Ficam mantidas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgência.

Parágrafo único. A disposição do *caput* se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 9º Ficam suspensos os grupos desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no período de 23.03 à 06.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 10 Ficam suspensas as atividades em grupo da equipe multidisciplinar das unidades de saúde da família.

Art. 11 Fica reduzido o atendimento ao público do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

TÍTULO V

Da Suspensão do atendimento ao público nas Secretarias Municipais e Sede da Prefeitura e Dos Afastamentos dos Servidores que se Enquadram nos Grupos de Risco

Art. 12 Ficam suspensos os atendimentos a população em todas as Secretarias Municipais, e na Sede da Prefeitura, durante o período de 23.03 à 06.04.2020, apenas realizando trabalho interno, salvo em atendimentos emergenciais identificados pela recepção, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário, bem como as disposições ressalvadas nesse Decreto.

Art. 13 Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, que possuam mais de 60 anos, e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos, cardiopatas e portadores de doenças autoimunes), que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, deverão ser obrigatoriamente submetidos ao regime de teletrabalho ou trabalho remoto ou teletrabalho em suas residências, caso possível, salvo os profissionais de saúde e guardas municipais.

§1º A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata, após aprovação do secretário da pasta respetiva.

§2º Poderão ser submetidos ao regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, sempre à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, os servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

§3º Os servidores em teletrabalho ou trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública Municipal durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida

ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;
III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;
IV - manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;
V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;
VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração;
§4º A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do "§3º" deste artigo caracterizará falta injustificada.

TÍTULO VI

Das Suspensão de *Shows* e Eventos Públicos

Art. 14 Ficam suspensos no período de 15 dias a contar de 23.03, *shows*, eventos, inaugurações, e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, incluindo cursos de capacitação pessoal, salvo no intuito do objetivo do presente decreto, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação.
§1º A disposição do *caput* também se aplica a eventos esportivos e escolas de futebol e demais modalidades desportivas, incluindo academias e congêneres, em todo território municipal.
§2º Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo estipulado no *caput* deste artigo, de casas noturnas, clubes recreativos, e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

TÍTULO VII

Da Publicização e Combate as *Fake News* no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 15 O Município viabilizará por meio de suas redes sociais e seu site (www.majorizidoro.al.gov.br) a devida publicização de medidas preventivas e de esclarecimentos a toda população, seja por meio de anúncios em rádio e demais veículos de anúncio, como medida de evitar e combater as notícias falsas (*fake news)*.

TÍTULO VIII

Das medidas de Prevenção Enfrentamento Individual e Coletiva ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 16 O Município disponibilizará em todas as repartições públicas recipiente contendo álcool a base de 70%, assim como demais produtos surfactantes (sabão, detergente), para a higienização e limpeza dos servidores e usuários do serviço público.
Art. 17 O Município disponibilizará a todos os servidores que integram a frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) equipamentos de proteção individual (EPI's).
Art. 18 Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de exames, medidas profiláticas e tratamentos médicos específicos;
IV - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;
V - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.
Art. 19 Os permissionários, pessoa física ou jurídica, de transporte público coletivo, municipal e intermunicipal, e as prestadoras de transporte privado (taxis, mototáxis, ônibus, micro-ônibus, e assemelhados), deverão proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência pelos usuários e funcionários do serviço de transporte, em todo desembarque nos terminais e pontos finais, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVID-19.
Art. 20 Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Governo do Municipal para o exterior ou o deslocamento no território nacional para áreas de evidências de infecção comunitária sustentável.
§1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pela Prefeita, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada.
§ 2º Todo servidor municipal com exposição ao coronavírus, transmissor da COVID-19, através de contato próximo com pessoas que tiveram a doença ou que estiveram em locais com transmissão sustentada e comunitária da doença, ou ainda que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria da Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
Art. 21 As reuniões e atendimentos presenciais, sempre que possível, serão substituídos por meio de comunicação eletrônica ou remota.
Art. 22 Fica autorizada a realização de contratação com dispensa de licitação e a realização de despesas para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, e outros insumos.
Art. 23 Fica ampliada a concessão de cestas básicas durante o período de vigência deste Decreto, desde que preenchido os requisitos previstos na legislação municipal destinada a assistência social perante a população de baixa renda, conforme cadastro constante na secretaria municipal de assistência social.
Art. 24 O descumprimento do presente decreto faz incidir a aplicação de sanções constantes na lei municipal que trata do código de posturas municipal, sem prejuízo das sanções previstas nas legislações federais e estaduais.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Izidoro/AL, 20 de março de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita Major Izidoro

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:043F7027

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Pregão Presencial 16/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: D E A FARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 12.248.522/0001-96. Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica. Valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 422.895,13 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D4772B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020.

Pregão Presencial 16/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 03.596.923/0001-46. Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica. Valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4D8F2578

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020.

Pregão Presencial 16/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.079.298/0001-41. Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica. Valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 74.450,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:568A0AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Pregão Presencial 16/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ n° 04.968.644/0001-29. Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica. Valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 298.964,30 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C1752386

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Pregão Presencial 16/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.674.752/0001-10. Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica. Valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 339.822,10 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:CD36B1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Pregão Presencial 16/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ n° 11.232.365/0001-68. Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica. Valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 811.583,05 (oitocentos e onze mil quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:024BEF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Pregão Presencial 16/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.778.201/0001-26. Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica. Valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 906.528,00 (novecentos e seis mil quinhentos e vinte e oito reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:04287B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Pregão Presencial 16/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: HOSPITALMED EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.868.059/0001-88. Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica. Valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 1.469.451,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:580AB990

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Pregão Presencial 16/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: UNIVEN HEALTHCARE LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.420.486/0001-91. Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica. Valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 51.852,70 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A09F1E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 10.001/2020

Processo nº E: 2940/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.001/2020
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de quadriciclo e embarcação tipo lancha, para atender as necessidades do município de Maragogi/AL.
Data de realização: 13 de abril de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: licitação@maragogi.al.gov.br

Maragogi, 26 de março 2020.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5B151D89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0203027/2020. Pregão Eletrônico nº 019/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa:
EF REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ Nº 32.354.462/0001-01, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1163, Dom Constantino – Penedo/AL, CEP: 57.200-00, no valor de R$ 263.739,48 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos);
Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg para o Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 26 de março de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A21CAF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 2 TA - INSTITUTO SAUDE E CID - CONT 001.2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019
Partes: PMMD e INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC inscrita no CNPJ nº 14.702.257/0001-08
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, II DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2020
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- INTERVENIENTE
Thiago Sobreira da Silva
INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC- CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:3ED8FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2503.002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109067/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020.
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES IN NATURA E SACOLAS
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
ÓRGÃO – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE GESTORA – 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 8005 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90-32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DO VALOR
1.759,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial
DATA DA ASSINATURA
25/03/2020
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Interveniente
Iolanda Gomes Alcântara Romeiro
Secretária
ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada
Thiago Araujo Barbosa
Representante Legal

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C8EFD1E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL
PROCESSO SOB Nº 004.009.200319
Partes Prefeitura Municipal de Maribondo - Alagoas e a COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.659.981/0001-37; OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL: Valor global: R$ 164.628,66 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura deste termo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93.

Maribondo/AL em, 01 de abril de 2019

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito
Contratante

GILVAN DE SOUZA E SILVA
Cooperativa Dos Motoristas Autonomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA
Contratado

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:8A793B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 004.009.200319
O prefeito do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer que compõem os autos do processo administrativo nº 004.009.200319, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMPRESA: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.659.981/0001-37; OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL. Valor Global: R$ 164.628,66 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Maribondo em, 01 de ABRIL de 2019

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:252C9153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 005.009.110220
O prefeito do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer que compõem os autos do processo administrativo nº 005.009.110220, nos termos do inc. 1° do art. 25 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, EMPRESA: EDITORA CIDADANIA – LTDA com CNPJ: 11.297.349/0001-53. Valor Global: R$ 571.872,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Prefeitura Municipal de Maribondo em, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:73E6D08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SOB Nº 005.009.110220
Partes Prefeitura Municipal de Maribondo - Alagoas e a EDITORA CIDADANIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.297.349/0001-53; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO: Valor global: R$ 571.872,00 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais) VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura deste termo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93.

Maribondo/AL em, 19 de fevereiro de 2020

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito
Contratante

MACIEL GARCIA VELOZO
Editora Cidadania - LTDA
Contratado

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:14E5C3CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO

2º Termo Aditivo de acréscimo do valor de R$ 560.034,85 (quinhentos e sessenta mil trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), supressão do valor de R$ 23.630,38 (vinte e três mil seiscentos e trinta reais e trinta e oito centavos), perfazendo 19,38%, chegando ao valor final de R$ 536.404,47 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) a ser aditivado do Contrato nº 15/2019, Processo Administrativo nº 0603023/2019, referente a Tomada de Preços nº 02/2019 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ/MF sob nº 20.516.780/0001-34. Data de assinatura: 05/03/2020.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:AB87B0D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 13/ 2020

DECRETO Nº 13/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISCIPLINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSOLIDA OS DECRETOS DE NºS: 11/2020 E 12/2020, REVOGA AS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), declarada pandemia,
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, em 13 de março de 2020,
CONSIDERANDO as recomendações conjuntas expedidas pelo Governo do Estado de Alagoas e pela Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, em 17 de março de 2020, e ainda,
CONSIDERANDO o Decreto n º 69.541 de 19 de março de 2020, publicado pelo Governo do Estado de Alagoas,
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, publicado pelo Governo Federal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pariconha, decorrente da pandemia de Coronavirus (COVID-19), tendo em vista a necessidade de instituir medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública.
Parágrafo único. As medidas definidas neste Decreto e, em atos sucessivos a ele complementares, visam à proteção da coletividade e, quando implementados, deverão garantir o pleno respeito à integralidade e à dignidade das pessoas, famílias e comunidade.
Art. 2º. A Situação de Emergência em Saúde Pública de que trata este Decreto, autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.
Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de Emergência de Saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudo ou investigação epidemiológica.
Paragrafo único. As medidas previstas neste artigo, somente poderão ser determinadas com base em evidencias cientificas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço indispensável para à promoção e à preservação da saúde pública.

Art. 4º. Compete ao Município de Pariconha, através da Secretaria Municipal de Saúde, instituir e estruturar em âmbito municipal, Setor de Vigilância Municipal em Saúde, que reúna condições básicas tanto de recursos materiais quanto humanos, para o enfrentamento de crise decorrente do Coronavirus e, preparado previamento, para atender a demanda decorrente de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, que por ventura, venham a ser diagnosticados dentro do Território do Município de Pariconha, durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Para a estruturação do Setor de Vigilância Municipal em Saúde, deverá ser formada equipe com, no mínimo três profissionais, que poderão ser remanejados do próprio quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou contratados, em situação temporária e emergencial, constatada a inexistência de servidores, em quantidade suficiente para atender ao previsto no caput deste artigo.
Art. 5º. Fica dispensada a licitação para contratação de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente de novo Coronavirus (COVID-19) de que trata esse Decreto, devendo ser observar os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial, a instrução do processo com a devida justificativa e parecer da procuradoria jurídica, na forma do art. 38 da referida Lei.
Paragrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.
Art. 6º. Fica criado o Comitê Municipal Gestor de Crise, para adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavirus (COVID-19), composto por servidores nomeados através de Portaria do Executivo, mediante indicação dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito do Município de Pariconha: 2 representantes;
II – Procuradoria Geral do Município: 1 representante;
III – Secretaria Municipal de Saúde: 3 representantes;
IV – Secretaria Municipal de Educação: 1 representante;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 representante;
VI – Secretaria Municipal de Agricultura: 1 representante;
VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: 1 representante;
VIII – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo: 1 representante;
IX – Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 1 representante.
§1º. Para a composição do Comitê de que trata o caput deste artigo, deverá ser indicado para cada representação, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.
§2º. A coordenação do Comitê Municipal Gestor de Crise, ficará a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º. Compete ao Comitê Municipal Gestor de Crise, adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavirus.
Art. 8º. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – servidores públicos: servidores efetivos, comissionados e contratados;
II – sintomas de contaminação pelo Coronavirus (COVID-19):

a) apresentação de cefaleia (dor de cabeça);
b) febre;
c) tosse;
d) dificuldade para respirar;
e) prostração (acamado);
f) produção de secreção;
g) congestão nasal ou conjuntival;
h) dificuldade para deglutir (engolir);
i) dor de garganta;
j) coriza
k) sinais de cianose (coloração arroxeada);
l) batimentos de asas de nariz;
m) tiragem intercostal (retração da musculatura entre as costelas);
n) dispneia (dificuldade de respirar); e ou
o) mialgia (dor muscular).

Art. 9º.º Fica instituído o regime de teletrabalho, pelo prazo que perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública, aos servidores, nas seguintes hipóteses:
I - com idade superior a 60 anos;
II - diabético cardiopata, cardiopatas, pneupomatas ou transplantados;
III - outras doenças crônicas que estejam causando imunossupressão ou descompensação cardiovascular;
IV - grávidas;
V – lactantes até o sexto mês de amamentação.

§1º. Para ter autorização para ficar em teletrabalho, o(a) servidor(a) deverá protocolar na Prefeitura, requerimento juntado de comprovação de doença prevista nos incisos II e III deste Decreto, sendo: laudo médico com exame anexo.
§2º. Para ter autorização para o teletrabalho, deverá o servidor protocolar na prefeitura, requerimento anexado, respectivamente de:

RG, exame comprobatório ou cartão de gestante e, certidão de nascimento do lactente, para casos previstos nos incisos I, IV e V.
§3º. Será indeferido, o requerimento que não atenda ao estabelecido neste artigo.
§4º. Fica sob a responsabilidade do servidor que optar pelo teletrabalho, dispor de espaço físico, internet, equipamentos e materiais necessários para a realização de suas atribuições em seu próprio domicilio, de modo que, em hipótese nenhuma, o município de Pariconha arcará com custos para a aquisição de bens ou serviços para tanto.
§5º. Competirá a Secretaria de lotação do servidor, estabelecer, os serviços que serão realizadas diariamente, durante o período em que o servidor estiver em teletrabalho.
§6º. Competirá ao servidor, estar atendo para a necessidade de comunicação da secretaria, devendo permanecer com celular disponível para contato, quando necessário.
§7º. Em caso de não atendimento às atividades e serviços estabelecidos pela secretaria, conforme parágrafo §4º, deste Decreto, deverá o servidor ser convocado para retornar ao trabalho no seu local de lotação.
§8º. O(a) servidor(a) público com idade superior a 60 anos que, em razão da natureza de suas atribuições, não puder trabalhar por Teletrabalho, poderá ter a sua frequência abonada, para ficar em isolamento social. Devendo este, ser convocado para retornar ao trabalho, sob pena de registros e descontos de faltas pelo não comparecimento, quando comprovada saída de isolamento, sem justificativa, para exposição a riscos.
Art. 10. Ficam suspensas, salvo por autorização excepcional do Gabinete do Prefeito, e mediante justificativa prévia, as viagens de servidores municipais a serviço do município de Pariconha, no território nacional, exceto quando se tratar de viagens decorrentes da implementação das medidas temporárias de enfrentamento da situação de crise em saúde.
Art. 11. Fica proibida, a partir da publicação deste Decreto, a realização de atividades, festas, eventos e/ou atos públicos ou privados, de natureza governamental, cultural, política, esportiva, artística, comercial, cientifica, ou de qualquer outra natureza, que impliquem na aglomeração de pessoas, seja em espaço público ou particular.
Parágrafo único. Nas proibições previstas no caput deste artigo, incluem-se qualquer atividades que implique em aglomerações, entre elas: atividades em academias, bares, lanchonetes, restaurantes, escritórios, studio de pilates, reuniões, festas de casamentos, batizados, aniversários, sons automotivos ligados, entre outros.
Art. 12. Fica autorizada, a disponibilização de veículos do Transporte Escolar, da frota própria do município, adquiridos através de recursos do FNDE, para atender as necessidades decorrentes da implantação das medidas temporárias, de enfrentamento da crise em saúde, provocada pelo Coronavirus (CONVID-19), em âmbito do município.
Parágrafo único. Fica proibida, a disponibilização dos veículos da frota própria do município, para viagens que não sejam por motivos de saúde/ ou enfrentamento da crise em saúde, decorrente da pandemia do Coronavirus (CONVID-19).
Art. 13. Para o enfrentamento inicial da Situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavirus (COVID-19), ficam suspensas as aulas, por período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 23 de março de 2020, em todas as Escolas da Rede de Ensino do Município de Pariconha.
§1º. Durante a suspensão das aulas, as escolas deverão se manter fechadas.
§2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do Calendário Escolar 2020, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após o retorno das aulas.
§3º. Passado o período de 15 (quinze) dias previsto no caput deste artigo, haverá nova reunião para deliberar sobre a retomada ou não das aulas.
Art. 14. Ficam suspensas, a partir da publicação deste Decreto, até ulterior deliberação, as seguintes atividades:
I – As aulas da Escola de Música Emanuel Lima, atividades dos Corais Sementes do Sertão e Filhos do Céu e da Banda Fanfarra Pe. Epifânio Moura, aulas de jiu jutsu e aulas de informática;
II – As atividades e encontros do Grupo da Melhor Idade do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Encontros de formação e reuniões com servidores públicos, exceto quando voltados ao enfrentamento da situação de pandemia e com número restrito de participantes;
IV– As atividades dos grupos do Núcleo de Assistência a Saúde da Família - NASF;
V – Liberação do Ginásio Municipal Maciel Vieira para uso coletivo e treinos esportivos;
VI – Uso coletivo da Biblioteca Pública, do Tele Centro Comunitário e Clube Social;
VII– Eventos esportivos municipais;
VIII – Visitas domiciliares do CREAS e dos Programa Bolsa Família e Criança Feliz;
IX – Serviços das Secretaria de Obras e de Agricultura, que não sejam de caráter emergenciais.

§1º. Os órgãos/departamentos, cujas atividades serão suspensas, deverão se manter fechados durante o período de suspensão.

§2º. As suspensões das visitas domiciliares dos Programas mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visam evitar aglomerações e contatos sociais.
§3º. Durante as suspensões das visitas domiciliares dos Programas mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os seus respectivos públicos beneficiários, poderão ser atendidos na sede da secretaria, de forma presencial, em se constatando a necessidade de atendimento emergencial.

Art. 15. Ficam a Prefeitura e Secretarias Municipais, autorizadas a editarem, a partir da publicação deste Decreto, atos normativos e complementares a este, que estabeleçam critérios e definam normas internas e próprias de cada uma, para funcionamento de seus respectivos serviços, seja no prédio da Prefeitura e das Secretarias ou, nos seus setores fora dele.
§1º. As definições e normas estabelecidas para manutenção dos serviços, pela Prefeitura e secretarias, deverão considerar suas demandas e especificidades, equilibrando a restrição de convívio social com o atendimento ao público externo e o desenvolvimento de suas funções institucionais. .
§2º. Deverá ser assegurada a presença diária de servidores, para garantir o atendimento ao público externo, em numero mínimo e suficiente, para a continuidade da prestação dos serviços públicos, sobretudo os de caráter especial, assim como executar as atividades administrativas.
§3º. Os atendimentos que puderem ser por telefone e/ou eletrônico deverão ser definidos em Portaria editada pela Secretaria responsável, dela fazendo constar os canais apropriados para comunicação direta.
§4º. Durante o período de limitações e restrições no atendimento ao público externo e manutenção dos serviços, será permitido, quando possível, o rodízio entre funcionários e a redução da jornada de trabalho, devendo os critérios e condições estarem estabelecidos em Portaria a ser editada e publicada pela Prefeitura e secretarias, a fim de evitar prejuízos aos seus respectivos funcionamentos.
Art. 16. O funcionamento dos serviços nas Unidades de Saúde e demais serviços em saúde, incluídos as visitas domiciliares, pelos membros das equipes do Programa Saúde na Família, serão orientados e estabelecidos, através de ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à prevenção e controle do Coronavirus (COVID-19).
Art. 17. As Secretarias Municipais deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza dos seus banheiros, veículos automotivos, corrimãos e maçanetas de postas e, quando possível, disponibilizar álcool em gel, nas áreas de circulação e nas salas de seu(s) prédio(s).
Art. 18. Só serão permitidos, o funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, conforme estabelecido no Decreto do Governo Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020.
Parágrafo único. Todos as pessoas jurídicas, cujo funcionamento de suas atividades são de caráter essenciais, conforme caput deste artigo, deverão, quando possível, manter abertas portas e janelas dos seus locais, adotarem maiores cuidados com a higienização, orientarem sua cliente-la sobre a necessidade do distanciamento e adotarem estratégias próprios, para controle de fluxo de atendimento e distanciamento de 2 metros, entre um cliente e outro.
Art. 19. As Secretarias Municipais e Assessoria de Comunicação do Município - ASCOM, deverão promover campanhas de

conscientização sobre riscos e medidas de prevenção necessárias para se evitar o contágio, pelo Coronavirus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 20. Fica proibido, até ulterior liberação, a vinda de feirantes provindos de outros municípios, para a Feira Livre da cidade de Pariconha.
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, responsável por reorganizar a instalação da Feira Livre, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas, e estabelecendo distância mínima de 2 metros, entre as barracas, devendo as mudanças ser estabelecidas, através de edição e publicação de ato complementar a este Decreto, pela Secretaria de Agricultura.
Art. 21. Fica proibida a entrada de ônibus de turismo clandestino, com lotação de passageiros vindo ou retornando de outros Estados da Federação Brasileira para embarque ou desembarque no município de Pariconha.
Art. 22. Fica a população local, orientada a evitar viagens, principalmente para outros Estados do Brasil, durante a vigência da situação da emergência em saúde publica.
Art. 23. Deverá ficar em quarentena, por 14 dias, munícipes e visitantes, brasileiros ou estrangeiros vindos de outros Estados Brasileiros ou de outros países, que chegarem ao município de Pariconha, a partir do dia 10 de março do corrente ano, com permanência no município.
§1º. As pessoas que se enquadrarem no caput deste artigo, deverão ser acompanhados por profissionais da saúde, preencher ficha de cadastro, e assinar Termo de Ciência e Responsabilidade.
§2º. O Termo de Ciência e Responsabilidade, de menor de 18 anos, que se enquadrar no caput deste artigo, deverá ser assinado por seus pais ou responsáveis legais.
§3º. Em caso de descumprimento da quarentena, o período deverá ser reiniciado e, responderá por seus atos, conforme estabelecido no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a pessoa ou seus respectivos pais ou responsáveis legais, em se tratando de menor de 18 anos.
§4º. Os casos notificados, referentes ao descumprimento ao estabelecido no caput deste artigo, serão encaminhados para os órgãos responsáveis, para a aplicação das medidas cabíveis.
Art. 24. Ficam autorizadas as instalações de 02 (dois) postos avançados, sendo 01 (um) na AL -145, na divisa entre os municípios de Pariconha-AL e Água Branca-AL e outro, em estrada vicinal, na divisa entre os municípios de Pariconha-AL e Tacaratú-PE, ambas, sendo instaladas na circunscrição do município de Pariconha, para inspeção básica de saúde de pessoas que trafegarem pelas vias e/ou proibição de acesso, em se tratando de veículo coletivo de transporte clandestino de passageiros.
Art. 25. Ficam autorizadas as interdições das vias de acesso de outros municípios, ao município de Pariconha, exceto os acessos citados no artigo anterior.
Art. 26. Fica autorizada, a criação de Canal de Comunicação com o cidadão, através de celular com whatsapp, exclusivo para denúncias acerca de descumprimento do estabelecido neste decreto.
§1º. O canal de comunicação, tratado no caput deste artigo, será amplamente divulgado em todo o município.
§2º. Será mantida em sigilo, a identidade, do cidadão colaborador.
Art. 27. Ficam a Secretaria de Saúde, Guarda Civil Municipal e o Comitê Municipal Gestor de Crise, responsáveis por acompanhar o cumprimento deste Decreto e notificar os casos de descumprimento, que poderão ensejar nas punições previstas no Código Penal Brasileiro, e ainda, na suspensão de Álvaro de Funcionamento, para as pessoas jurídicas instaladas neste município.
Art. 28. Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão analisados e respondidos pelo Comitê Municipal Gestor de Crise, que fica autorizado a editar atos orientativos suplementares.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:AC0959D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 14/2020

DECRETO Nº 14/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISCIPLINA MEDIDA TEMPORÁRIA DE COMBATE E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), declarada pandemia,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11 de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no município de Pariconha,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12 de 18 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 13 de 20 de março de 2020, que institui e disciplina medidas de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (CONVID-19) e dá outra providências,
CONSIDERANDO a promulgação de Decreto, aprovado pelo Congresso Nacional, que reconhece que o país está em estado de calamidade pública em razão da pandemia do Coronavírus,
CONSIDERANDO a insuficiência de quantitativo de recursos humanos, em âmbito municipal, nas área de saúde e de segurança pública, para a implementação da indispensável medida de emergência de instalação de postos avançados, disciplinada através do art. 24, do Decreto Municipal n° 13 de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento e convocação de servidores públicos do município de Pariconha, que se encontram sem trabalhar, em virtude da suspensão temporária de suas atividades/serviços, para integrar, de **forma excepcional**, equipe de apoio, a ser escalada para atuação nos postos avançados, instalados no município, em virtude da situação de Estado de calamidade pública ora instalada.

§1º. Não poderão ser convocados, servidores que se enquadrem no art. 9º, do Decreto Municipal nº 13, de 20 de março de 2020.
§2º. Compete aos servidores que se enquadrarem nos incisos de I, II, III, IV ou V, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 13 de 20 de março de 2020, apresentarem os mesmos documentos comprobatórios que deverão apresentar os que requererem o direito ao teletrabalho.
Art. 2º. Será editada portaria, designando aos secretários municipais, convocar, por meio de notificação, os servidores que se encontrarem na situação citada no art. anterior.
Parágrafo único. Após tomar ciência da convocação, através de notificação, deverá o servidor, comparecer em prazo máximo de 24 horas uteis, na secretaria de sua lotação, para ser informado da sua escala de atuação, em caráter excecional.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:48BB3694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 15/2020

PORTARIA Nº 15/2020, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e, atendendo ao disposto nos Decretos Municipais de nsº 11 e 12, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 13 de 20 de março de 2020 e, Decreto Municipal nº 14 de 23 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os secretários municipais, designados para convocar através de NOTIFICAÇAO, em caráter de urgência e, de forma excepcional, os servidores públicos do município de Pariconha, lotados nas secretarias sob sua administração, a saber, efetivos, comissionados e contratados, que não se enquadram no art. 9º, do Decreto Municipal nº 13, e que estão ociosos, sem trabalhar, em virtude da suspenção temporária de suas atividades, para compor equipe integrada de apoio, escalada para atuação nos postos avançados, conforme estabelecido no art. 24, do Decreto nº 13 de 20 de março de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor da data sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariconha, em 23 de março de 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:AB704334

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SRP

A Prefeitura de Pindoba, com sede na Rua do Comércio, nº 31, Centro - Pindoba/AL., informa aos interessados que em atendimento ao decreto governamental relativo ao Covid-19, fica cancelado a realização do **PREGÃO Nº 002/2020-SRP-**Aquisição de Pescados do tipo castanha ou similar**,** marcado para o dia 31/03/2020, às 11 horas, visando evitar aglomeração de pessoas tanto na sessão do pregão, como na entrega do produto. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Pindoba/AL, 26 de março de 2020.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1F962F9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos interessados que o pregão nº 015/2020, processo administrativo nº 1025-011/2018, com data de realização para o dia 27 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços Terceirizados, será CANCELADO em virtude de impugnação interposta e a necessidade de readequar o termo de Referência.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:CD5B22C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Contratada: **ALICE JOSY FERREIRA DA SILVA 08402773427 – CNPJ 19.536.045/0001-03**, estabelecida na Rua Napoleão Viana de Oliveira, nº 56, Gustavo Paiva – Rio Largo/AL

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical nos Festejos Carnavalescos do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 24 de Fevereiro de 2020.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Celebrado 21/02/2020
Vigência: 60 dias
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e ALICE JOSY FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2F7E3611

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Contratada: **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ 11.333.693/0001-50, estabelecida na Praça Dr. José Lobo Ferreira, nº 210, Centro – Santa Luzia do Norte/AL

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical nos Festejos Carnavalescos do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2020.

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Celebrado 21/02/2020
Vigência: 60 dias
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Geraldo Gusmão Barbosa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:26ED34E6

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Contratada: **ALINE DE ALMEIDA DOS SANTOS - CNPJ 11.396.285/0001-48**, estabelecida na Rua X, nº 181, Ponta Grossa – Maceió/AL

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical nos Festejos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 08 de março de 2020.

Valor: R$ 5.500,00 (sete mil reais)
Celebrado 05/03/2020
Vigência: 60 dias
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Aline de Almeida dos Santos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D6B1673C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 DE 26 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 22 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Declara Situação de Emergência no Município em virtude das inundações- 1.2.100. Conforme IN/MI 02/2016 ocasionados por precipitação pluviométrica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo a ocorrência de trombas d'água e de transbordamento do Rio Ipanema na noite do dia 25/03/2020 em razão de abertura de comportas em barragens em Pernambuco;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando inundações que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

Considerando que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando que o Parecer da Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI n° 02/2016, ocasionados por precipitação pluviométrica, com potencial repercussão para o Município de Santana do Ipanema, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência, fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a direção da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução / desobstrução dos danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Defesa Civil municipal.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do aumento pluviométrico de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência relatada neste Decreto, incluindo a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 26 de março de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e nos lugares públicos, em 26 de março de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:F56447F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOÇAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020.
Como foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos/AMA, na edição nº 1247, ANO VII, bem como no Diário Oficial da União Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 51 de forma respectivamente ambas publicadas no dia 16 de Março do corrente ano, que o PREGÃO PRESENCIAL de nº 003/2020 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, EXCLUSIVO E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPPE E MEI. Com Abertura para o dia 30/03/2020 às 09:00hs. Em prevenção ao COVID – 19 seguindo as orientações do Governo Federal, e do Município que publicou o Decreto n° 004/2020, o qual determina o isolamento, a quarentena, a não locomoção e, também, a não aglomeração de pessoas. Diante dos últimos acontecimentos, fica REVOGADO a sessão do dia 30/03/2020 do referido Pregão, uma nova data e horário será divulgado posteriormente para a realização de uma nova sessão. Com fundamento no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores e Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra decisão, poderá ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas ou através do endereço eletrônico e-mail cplSLQ@gmail.com

São Luis do Quitunde/AL, 26 de Março de 2020.

ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:4280CCF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 07-07/2018, firmado em 22/03/2019, com a empresa M Fabian e Silva Engenharia, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.711.285/0001-02 - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato para a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de pavimentação de diversas ruas e construção de uma ponte sobre o Riacho Salgadinho, no Município de Senador Rui Palmeira – AL - Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Tomada de Preços nº 07/2018

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Contratante

MÁRCIO FABIAN EVANGELISTA SILVA.
Contratado

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:BBA363D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

O MUNICIPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que fica **CANCELADO** o Pregão Presencial Nº 03/2020, objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, marcado para o dia 30 de março de 2020 às 10h.

Tanque D'Arca/AL, 25 de março de 2020.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5DC0BDAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.2

CONTRATADA: A PEQUENINA EIRELLI EPP, CNPJ sob n° 05.841.177.0001-34, Objeto: Contrato de Aquisição de Tablets para Agentes de Saúde. Perfazendo os valores de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.**
Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE – FUS, Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 25 de março de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:A6F502C5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Adesão – Ata de Registro de Preço nº 001.PP051/2019.2 do Pregão Presencial, 051/2019.2, Processo administrativo nº 02030/2019 os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração dos contratos com as empresas **A PEQUENINA EIRELLI EPP** C.N.P.J./M.F. sob o nº 05.841.177.0001-34, com o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Oriundo do Processo de Adesão 001/2020.

Teotônio Vilela/AL, 25 de março de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:C36B570F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 – DISPENSA Nº 006/2020

PROCESSO N° 0323001/2020
CONTRATADA: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (FARMAC) CNPJ sob n° 32.838.716/0001-59.**OBJETO**: Contrato de Aquisição de Testes Rápidos para **Detecção do Coronavírus (Covid-19).QUANTIDADE: 40 (Quarenta) caixas,** o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Estadual n° 69.541/2020 e Decretos Municipais n° 007/2020 e 009/2020.**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIOVILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE, Elemento: 339032000000 -

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 23 de março de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:DE44C0FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1831/2019

Pregão Eletrônico 16/2019. O Prefeito do Município de Maragogi / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo às licitantes vencedoras:

ITEM	VALOR (R$)
04	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais);
06	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 339,50 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
07	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais);
08	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 8.858,50 (oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
09	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 22.940,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta reais);
13	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais);
14	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 99.120,00 (noventa e nove mil cento e vinte reais);
15	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais);
16	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 13.538,00 (treze mil quinhentos e trinta e oito reais);
17	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais);
18	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais);
19	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais);
20	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil);
21	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte oito reais);
23	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
24	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais);
27	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais);
28	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 99.320,00 (noventa e nove mil e trezentos e vinte reais);
30	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);
33	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);
34	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais);
35	
36	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 3.459,60 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
37	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 379,60 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);
39	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 3.000,00 (três mil reais);
40	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais);
45	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais);
46	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);
49	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 112,00 (cento e doze reais);
52	Empresa MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 03.596.923/0001-46 – R$ 6.482,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais);
53	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 4.254,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais);
54	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 906,00 (novecentos e seis reais);
55	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 906,00 (novecentos e seis reais);
56	
57	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais);
58	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 3.216,00 (três mil duzentos e dezesseis reais);
61	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 2.903,00 (dois mil novecentos e três reais);
62	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais);
63	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 57.758,40 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
65	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 29.113,50 (vinte e nove mil cento e treze reais e cinquenta centavos);
66	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil);
69	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais);
70	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 44,00 (quarenta e quatro reais);
73	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 60,00 (sessenta reais);
78	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais);
79	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais);
80	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais);
81	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
83	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.183,00 (um mil cento e oitenta e três reais);
84	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais);
86	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais);
87	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 55.400,00 (cinquenta e cinto mil e quatrocentos reais);
88	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
89	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 27.000,000 (vinte e sete mil);
90	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 10.593,60 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos);
92	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
93	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais);
94	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais);
100	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais);
102	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais);
103	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 63.000,00 (sessenta e três mil);
104	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais);
106	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais);
111	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais);
114	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

115	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 4.184,00 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais);
116	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 4.193,00 (quatro mil cento e noventa e três reais);
117	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais);
118	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);
121	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais);
122	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 11.072,25 (onze mil setenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
124	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reias);
125	Empresa MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 03.596.923/0001-46 – R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);
126	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais);
127	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
128	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais);
134	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);
135	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 500,00 (quinhentos reais);
136	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
137	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 800,00 (oitocentos reais);
138	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais);
139	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.393,60 (um mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos);
140	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
141	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 12.272,00 (doze mil duzentos e setenta e dois reais);
142	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
144	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais);
150	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.736,00 (um mil e setecentos e trinta e seis reais);
151	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais);
154	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais);
155	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais);
156	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais);
162	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
163	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 6.246,00 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais);
164	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais);
166	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais);
167	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
168	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais);
169	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatro centos reais);
171	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais);
172	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 700,00 (setecentos reais);
173	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais);
174	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 914,00 (novecentos e quatorze reais);
175	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais);
176	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais);
178	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais);
179	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
180	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais);
181	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 900,00 (novecentos reais);
182	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais);
184	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais);
185	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
187	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.046,00 (um mil e quarenta e seis reais);
188	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 150,08 (cento e cinquenta reais e oito centavos);
190	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 790,00 (setecentos e noventa reais);
194	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais);
195	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 92,00 (noventa e dois reais);
196	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais);
197	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 17.202,00 (dezessete mil e duzentos e dois reais);
198	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
199	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais);
200	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais);
202	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 48.920,00 (quarenta e oito mil novecentos e vinte reais);
203	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais);
204	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais);
205	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais);
206	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 6.000,00 (seis mil);
210	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 419,30 (quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos);
211	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais);
212	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 14.000,00 (quatorze mil);
213	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais);
214	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais);
220	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 29,150,00 (vinte nove mil cento e cinquenta reais);
221	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais);
222	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
225	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais);
227	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
228	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais);
229	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);
232	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
236	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete reais);
237	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais);
239	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
240	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais);
241	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.258,00 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais);
242	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);
243	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
244	
245	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais);
246	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais);
247	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
250	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais);
251	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais);
252	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);
253	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

254	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
255	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 70,62 (setenta reais e sessenta e dois centavos);
258	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);
260	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 32.590,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais);
266	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 912,000 (novecentos e doze reais);
267	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais);
269	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
271	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);
272	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais);
275	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);
276	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
278	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
279	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais);
283	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais);
284	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais);
285	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
288	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
291	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais);
292	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais);
293	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);
295	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais);
296	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais);
298	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais);
299	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais);
301	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais);
304	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 4.616,00 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais);
307	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 588,17 (quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos);
310	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 2.369,22 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos);
311	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 2.296,39 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos);
312	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 1.732,50 (um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
313	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 862,94 (oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
314	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 3.636,04 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos);
320	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 1.778,84 (um mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);
326	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 10.045,00 (dez mil quarenta e cinco reais);
329	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 1.103,50 (um mil cento e três reais e cinquenta centavos);
331	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 209.665,00 (duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais);
332	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 176,56 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
336	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
337	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
338	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
339	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais);
340	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 800,00 (oitocentos reais);
341	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
342	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais);
347	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.434,00 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);
349	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 812,00 (oitocentos e doze reais);
353	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
354	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
358	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
359	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
360	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
361	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais);
362	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais);
364	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais);
365	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
367	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 39.000,00 (trinta e nove mil);
368	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
370	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais);
375	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 238,36 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos);
376	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 454,64 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
377	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 1.892,00 (um mil oitocentos e noventa e dois reais);
378	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 92,00 (noventa e dois reais);
380	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais);
381	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 341,60 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);
383	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
385	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
386	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);
390	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
391	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais);
392	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
393	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais);
394	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
395	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais);
396	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
398	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 260,42 (duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos);
399	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);
400	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
401	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
402	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
403	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 700,00 (setecentos reais);
405	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 6.000,00 (seis mil reais);
406	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
407	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 58,00 (cinquenta e oito reais,);
408	Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 – R$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais);
409	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
411	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais);
414	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 198,60 (cento e noventa e oito reais e sessenta centavos);
415	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
417	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais);

418	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais);
419	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais);
420	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais);
421	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 600,00 (seiscentos reais);
422	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
423	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);
424	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);
425	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais);
426	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais);
427	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais);
428	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 2.541,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais);
429	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 19.800,00 (novecentos mil e oitocentos reais);
430	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais);
431	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
432	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
433	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
434	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 339,600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais);
436	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais);
437	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais);
439	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais);
442	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
443	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais;
444	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 3.396,00 (três mil e trezentos e noventa e seis reais);
445	Empresa FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 09.079.298/0001-41 – R$ 74.450,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);
447	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
448	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
449	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
450	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
451	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais);
452	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
453	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
454	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais);
455	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais);
457	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 105,00 (cento e cinco reais);
458	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
459	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 15.280,00 (quinze mil e duzentos e oitenta reais);
460	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 10.000,00 (dez mil reais);
462	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 367.600,00 (trezentos e sessenta sete e seiscentos reais);
463	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 41.990,0 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais);
464	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 364,20 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);
465	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos);
466	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 8.000,00 (oito mil reais);
467	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais);
468	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais);
472	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 827,65 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos);
473	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais);
474	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);
475	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
476	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
477	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
478	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
479	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 900,00 (novecentos reais);
480	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 500,00 (quinhentos reais);
481	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais);
483	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais);
484	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais);
485	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
486	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);
487	Empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA, CNPJ/MF nº 09.420.486/0001-91 – R$ 5.467,70 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos);
488	Empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA, CNPJ/MF nº 09.420.486/0001-91 – R$ 9.112,60 (nove mil cento e doze reais e sessenta centavos);
490	Empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA, CNPJ/MF nº 09.420.486/0001-91 – R$ 15.503,60 (quinze mil quinhentos e três reais e sessenta centavos);
491	Empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA, CNPJ/MF nº 09.420.486/0001-91 – R$ 21.768,80 (vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);
492	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais);
493	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais);
494	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais);
495	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais);
496	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 8.000,00 (oito mil reais);
497	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 826,30 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos);
498	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
499	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
500	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 852,60 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);
501	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);
502	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 803,80 (oitocentos e três reais e oitenta centavos);
503	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 812,10 (oitocentos e doze reais e dez centavos);
504	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 900,00 (novecentos reais);
505	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 793,30 (setecentos e noventa e três reais e trinta centavos);
506	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 2.436,80 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
507	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);
508	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 2.299,20 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
509	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais);
510	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais);
511	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);
514	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais);
515	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais);
520	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 9.480,0 (nove mil quatrocentos e oitenta reais);
521	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais);
522	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 7.000,00 (sete mil reais);
523	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
524	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

525	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais);
526	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais);
527	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
528	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 2.866,00 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais);
529	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
531	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 26.484,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);
533	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
534	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais);
536	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 500,60 (quinhentos reais e sessenta centavos);
537	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 7.000,00 (sete mil reais);
538	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 6.997,50 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
539	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
540	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 6.397,50 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
541	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 4.754,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais);
542	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 1.564,00 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais);
544	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
545	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais);
546	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);
547	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
548	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais);
549	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 81.360,00 (oitenta e um mil trezentos e sessenta reais);
550	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
551	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 5.622,50 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
552	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 3.882,00 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais);
553	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 2.444,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais);
554	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais);
556	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
558	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 13.000,00 (treze mil reais);
559	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
560	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 14.438,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais);
562	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais);
565	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);
566	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
567	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
568	Empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 11.232.365/0001-68 – R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
569	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais);
570	Empresa D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28 – R$ 3.376,00 (três mil trezentos e setenta e seis reais);
572	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);
575	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais);
576	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais);
577	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais);
578	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais);
579	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais);
580	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais);
583	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
585	Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-10 – R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais);
587	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);
588	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais);
589	Empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88 – R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
590	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);
591	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);
592	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);
595	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 29,00 (vinte e nove reais);
596	Empresa J. B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.968.644/0001-29 – R$ 21,00 (vinte e um reais);

Resultado do Pregão Eletrônico 16/2019, com vistas a com vistas à eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica.

Maragogi-Alagoas, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8A57C8EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
CONTRATO Nº 010/2020

FORNECEDOR: **HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 20.617.376/0001-57 – objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza Hospitalar. Valor total R$ 556.584,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	V. Unitário	Valor Total
01	**Acidulante / Neutralizante Líquido** – usado na neutralização de resíduos clorados e alcalinos. O produto pode ser utilizado no mesmo processo que o amaciante devendo ser adicionado pelo menos 02 minutos antes. Dosar 02 a 3 ml por Kg de roupa seca. Nível de água médio em temperatura ambiente. Ideal para dosadores automáticos. Bombona de 50 litros.**(Marca de referencia Acidulin)**	Acidulein	Bombona	36	R$ 689,00	R$ 24.804,00
02	**Álcool glicerinado antisséptico** – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros. **(Marca de referenciaSeptGel)**	Septgel	Galão	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00
03	**Alvejante clorado** -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 20 Kg .**(Marca de referencia Alvingermy)**	Alvingermy	Balde	60	R$ 388,00	R$ 23.280,00
04	**Amaciante De Roupas** – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. Bombona de 20 litros.(**Marca de referencia Amacitin)**	Amacitin	Bombona	150	R$ 210,00	R$ 31.500,00
05	**Cera acrílica** - usada em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, mármores, granilites e vulcapiso, proporcionado brilho instantâneo e proteção. . Galão de 5 litros.(**Marca de referencia CeraCryl)**	Ceracryl	Galão	150	R$ 200,00	R$ 30.000,00
06	**Desinfetante concentrado**- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.(**Marca de referencia DesinMix)**	DesinMix	Galão	300	R$ 69,00	R$ 20.700,00
07	**Desinfetante Hospitalar** – Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo: quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho (**Marca de referenciaBactin)**	Bactin	Galão	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
08	**Desinfetante tradicional** - é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros**(Marca de referenciaDesinMix Lavanda)** .	Desinmix	Galão	300	R$ 73,00	R$ 21.900,00
09	**Desinfetante uso geral**- Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragância. Disponível em: Bombonas de 5L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.(**Marca de referencia Hipoclor)**	Hipoclor	Galão	300	R$ 49,00	R$ 14.700,00
10	**Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance** – desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcusfaecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverição em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.(**Marca de referenciaHipoSan)**	Hiposan	Galão	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
11	**Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma** – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.**(Marca de referencia Hipoclor)**	Hipoclor	Galão	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
12	**Detergente Alvejante Oxigenado** – alvejante oxigenado criado para substituir os alvejantes clorados. Deve ser usado sempre associado a detergentes de média alcalinidade. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Utilizar na proporção de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo em temperatura de 70 a 85 °C durante 15 a 20 minutos. Bombona de 50 litros.**(Marca de referencia Adtvox). ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.**	Advox	Bombona	225	R$ 740,00	R$ 166.500,00
13	**Detergente Concentrado Líquido Para Roupas** - detergente concentrado completo usado na lavagem de roupas super pesadas, pesadas e leves em lavanderias hospitalares. Pode ser usado também em lavanderias hoteleiras e comerciais. Ideal para fibras de poliéster, algodão ou mista. Deve ser usado em dosadores automáticos. Na umectação dosar de 01 a 03 ml por kg de roupa seca, nível de água médio na temperatura ambiente por 10 minutos. Na pré-lavagem dosar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo na temperatura ambiente por 10 a 15 minutos. Na lavagem usar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo na temperatura ambiente por 10 a 20 minutos. Bombona de 50 litros.**(Marca de referenciaAlvinDetLiq)**	Alvindet liq	Bombona	30	R$ 760,00	R$ 22.800,00
14	**Detergente de alta eficiência e espumação**- próprio para a limpeza geral neutra em paredes e também na limpeza de louças e utensílios domésticos. Diluição 1:99.. Galão de 5 litros. **(Marca de referenciaDeteCryl)**	Detecryl	Galão	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
15	**Detergente em pó concentrado**-para pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60ºc. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis,	Alvindet pó	Saco	150	R$ 340,00	R$ 51.000,00

	hospitais, lavanderias comerciais e indústrias alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.**(Marca de referenciaAlvinDet Pó)**					
16	**Detergente Gel Desengraxante** - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.**(Marca de referenciaGelMax)**	Gelmax	Galão	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
17	**Detergente limpador**- perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. . Galão de 5 litros.**(Marca de referenciaPisoGrax)**	Pisograx	Galão	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
18	**Limpador** - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150. **(Marca de referenciaHigiMult)**	Higimult	Galão	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
19	**Limpador Com Brilho** - usado na limpeza, conservação e manutenção do brilho nas superfícies impermeabilizadas (Age como restaurador). Excelente para pisos vitrificados (renova o brilho). Pode ser aplicado em qualquer tipo de piso. Diluir 1:50. Galão de 05 litros.**(Marca de referenciaDeterCrylic)**	Detercrylic	Galão	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
20	**Neutralizador de odores**- foi especialmente desenvolvido para aromatizar ambientes como escritórios, quartos de hotéis, motéis e etc... Perfumando o ambiente com ação prolongada. Diluir 1:4. Cloreto de didecil dimetil amônio, tensoativo não iônico, solvente, conservante essência e veículo. Versões: lavanda, ação prolongada e tradicional. . Galão de 5 litros.**(Marca de referenciaNewClean)**	Newclean	Galão	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
22	**Pasta umectante para fibras têxteis**-ou seja, ela provoca o desprendimento das sujidades para que se possa fazer um enxágue mais eficiente. Pode ser utilizada nas lavanderias hospitalares, hoteleiras e comerciais. 02 a 05 grama de pasta por kilo de roupa seca. Balde 20 kg.**(Marca de referencia Umectin)**	Umectin	Balde	30	R$ 285,00	R$ 8.550,00
23	**Sabonete bactericida**- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.**(Marca de referencia Soapseptic)**	Soapseptic	Galão	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
29	**Sanitizante clorado para vegetais e frutas para fazer a sanitização de frutas** - verduras, legumes, vegetais e frutas em geral. Diluição 50 grama para 10 litros de água.Balde de 3kg. **(Marca de referenciaFrutVerd)**	Frutverd	Balde	30	R$ 22,00	R$ 660,00
30	**Detergente Alvejante Oxigenado** – alvejante oxigenado criado para substituir os alvejantes clorados. Deve ser usado sempre associado a detergentes de média alcalinidade. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Utilizar na proporção de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo em temperatura de 70 a 85 °C durante 15 a 20 minutos. Bombona de 50 litros.**(Marca de referencia Adtvox). COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 12.**	Adtvox	Bombona	75	R$ 740,00	R$ 55.500,00

Data de Assinatura: 20 de março de 2020. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 20 de março de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito

Publicado por:
Madson Andreone Bonfim da Silva
Código Identificador:829CF153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
CONTRATO Nº 011/2020
FORNECEDOR: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, CNPJ n.º 26.889.181/0001-42 – objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza Hospitalar. Valor total R$ 100.320,00 (cem mil trezentos e vinte reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	V. Unitário	Valor Total
21	**Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose (Marca de referencia Brasileiro). ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.**	Brasileiro	Pacote	2250	R$ 37,00	R$ 2.220,00
24	**Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades, com fitilha colada para amarração.(Marca de referenciaUltra Plast)**	Dokplast	Pacote	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
25	**Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades, com fitilha colada para amarração.(Marca de referenciaUltra Plast)**	Dokplast	Pacote	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
26	**Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades, com fitilha colada para amarração.(Marca de referenciaUltra Plast)**	Dokplast	Pacote	60	R$ 29,00	R$ 21.750,00
27	**Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades, com fitilha colada para amarração. (Marca de referencia Ultra Plast)**	Dokplast	Pacote	60	R$ 37,00	R$ 2.220,00
28	**Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni. (Marca de referenciaUltra Plast)**	Dokplast	Pacote	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
31	**Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose (Marca de referencia Brasileiro). COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 21.**	Brasileiro	Pacote	750	R$ 65,00	R$ 3.900,00

Data de Assinatura: 20 de março de 2020. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 20 de março de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito

Publicado por:
Madson Andreone Bonfim da Silva
Código Identificador:CE4E52C4

